



## TERMO ADITIVO Nº 20/2020

**Processo Administrativo** Sei CAMPREV.2019.00001172-46  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2019  
**Termo de Contrato:** 24/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, devidamente representado pelo Diretor Presidente Marionaldo Fernandes Maciel, CPF nº 523.642.406-20 e RG nº 52.738.497-5 e pela Diretora Administrativa Sr.<sup>a</sup> MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, portadora do CPF nº 068.853.968-85 e RG nº 16332698, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Quinze de novembro nº 1093, bairro Centro – Indaiatuba/SP, CNPJ nº. 07.484.626/00001-60, devidamente representada por seu representante legal José Carlos da Rocha, RG nº 17.438.254-6 e CPF nº 022.938.028-09 doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 18/11/2020. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 198.526,20** (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) sendo o valor de R\$ 16.543,85 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.2019.4113.339039.04.60100.

3.2-Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de novembro de 2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV**

  
**Marinaldo Fernandes Maciel**  
Diretor Presidente – Camprev

  
**Maria Cristina de Campos Paiva**  
Diretora Administrativa – CAMPREV

**JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP**

  
**José Carlos Da Rocha**  
Representante Legal